



Administração 2017/2020

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2.483, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER A TÍTULO DE CESSÃO DE USO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E NA FORMA QUE ESPECIFICA PARA UTILIZAÇÃO EM FAVOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MITUO TAKAHASI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, da empresa Cooperativa dos Produtores de Cana, Aguardente e Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (COPACESP), a título de cessão de uso para fins de utilização no sistema de abastecimento de água da municipalidade, um poço artesiano escavado e equipado há mais de 30 (trinta) anos localizado nas dependências do imóvel no qual está situada a citada empresa o que perdurará até 31/03/2021.

Parágrafo único – Pela outorga a municipalidade se compromete a custear as despesas com manutenção e funcionamento das instalações, além das demais obrigações estabelecidas no termo em anexo, que integra a presente lei, independente de transcrição.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

P.R. e afixe-se no local de praxe.

Barrinha, 10 de outubro de 2.018

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal